



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 68, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011.**

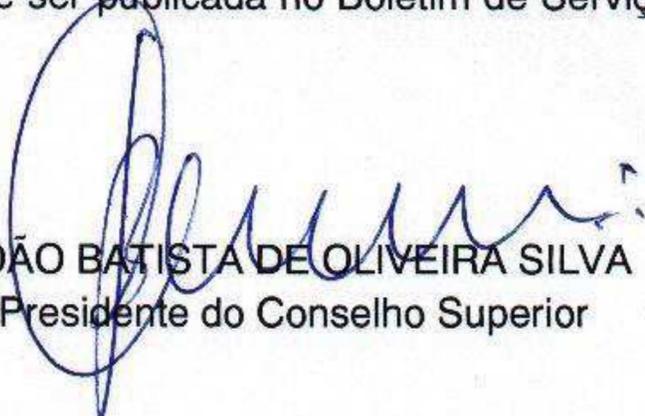
*Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, no Campus Monteiro.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando Nº 132/2011/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23171.000102/2010-49 do IFPB **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas anuais, no período noturno, a ser ofertado pelo Campus Monteiro, estabelecido no Ac. Rodovia PB-264, Bairro Vila Santa Maria, no município de Monteiro.

§ 2º O IFPB deverá solicitar reconhecimento do curso acima referenciado nos termos do Art. 35 do Decreto Nº 5.773/06 de 09 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

  
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA  
Presidente do Conselho Superior